**Instruções para candidatura ao concurso de Inspetores**

Para efetivar a candidatura o candidato deve ter na sua posse os seguintes documentos digitalizados:

1. Certificado de habilitações da licenciatura ou do mestrado integrado

2. Cartão do cidadão

3. Certificado do registo criminal

4. Comprovativo da transferência bancária

5. Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, caso este seja detentor de vinculo de emprego publico, se aplicável

6. Declaração de usufruto das condições previstas no RIPSM, se aplicável

e

Indicação do IBAN donde efetua o pagamento

**Nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Portaria n.º 248/2021, de 11 de novembro, são excluídos os candidatos que não juntarem os documentos solicitados no presente aviso, dentro do prazo.**

Os documentos a juntar devem ser em língua portuguesa.

1.

**Apenas será aceite o certificado de habilitações da licenciatura ou do mestrado integrado** nas áreas identificadas no aviso de abertura do concurso, mesmo que seja detentor de grau académico superior.

Deverá indicar apenas a designação da licenciatura ou do mestrado integrado (por exemplo, DIREITO), evitando digitar LICENCIATURA ou MESTRADO INTEGRADO ou outros dizeres.

2.

Cópia com frente e verso, legível, do cartão de cidadão.

3.

O certificado do registo criminal deve ser **solicitado para a Função Pública** (Exercício de profissão ou atividade de natureza pública) **e com data posterior ao do aviso de abertura**.

4.

A transferência bancária deve ser efetuada no valor de €100,93 (cem euros e noventa e três cêntimos).

5.

A declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, caso este seja detentor de vinculo de emprego publico, com data posterior à do presente aviso, que comprove inequivocamente:

i) Identificação do vínculo de emprego publico de que é titular;

ii) Identificação da carreira/categoria em que o candidato se integra;

iii) Posição e nível remuneratório em que se encontra posicionado, com indicação do respetivo valor remuneratório;

iv) Tempo de serviço na categoria, na carreira e na Administração Pública;

v) Tempo de execução das atividades inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas.

Esta declaração serve para o candidato que tenha mais de 30 anos, comprovar o vínculo por tempo indeterminado à função pública, para poder usufruir da prerrogativa dos 35 anos, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro.

6.

Abate à Idade Cronológica dos Militares e Ex-militares em RC

a. Importa referir que relativamente aos cidadãos que prestem ou tenham prestado serviço militar em Regime de Contrato existe um mecanismo de abate à idade cronológica em que o tempo de serviço efetivo prestado em Regime de Contrato (RC) ou Regime de Voluntariado (RV) é abatido à idade cronológica dos cidadãos, até ao limite de quatro anos (artigo 36.º do RIPSM), o que significa que à idade cronológica (real), deverá ser descontado o número de anos de serviço efetivo prestado tendo como máximo 4 anos.

b. Para @s antig@s militares, abrangid@s pelo Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar (RIPSM) nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV) com a redação dada pelo Decreto-lei n.º 118/2004, de 21 de maio (aqueles que a 2 de outubro de 2007, tinham 2 ou mais anos de serviço efetivo em RC, contado a partir do termo da instrução complementar), o abate à idade cronológica é igual ao tempo de serviço prestado até ao limite de 7 anos, o que significa que à idade cronológica (real) devem descontar o número de anos de serviço efetivo prestado nas Forças Armadas, tendo como máximo os 7 anos.

Declarações de usufruto das condições previstas no RIPSM

a. Os militares do RC são considerados como detentores de um vínculo de emprego público por tempo determinado por força do disposto no artigo 267.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio.

b. Estando o candidato oriundo do RC na efetividade de serviço ou já na reserva de disponibilidade, **cumpre ao Ramo de origem a emissão de toda a documentação** destinada a sustentar os direitos decorrentes do RIPSM (artigo 41.º do RIPSM).

c. Os serviços da Direção-geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) apenas têm competência para passar a declaração de equiparação (ao abrigo do n.º 5 do artigo 24.º) para os procedimentos concursais comuns reservados a quem seja titular de uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e destinados ao imediato recrutamento para ocupação de postos de trabalho por tempo indeterminado. Nesse sentido **os candidatos deverão juntar documentação comprovativa emitida pelo Ramo das Forças Armadas em que presta ou prestou o seu serviço militar**.

O candidato deve certificar-se que preencheu corretamente todos os campos e que juntou os documentos corretos.

Os campos a preencher, sempre em maiúsculas, são os seguintes:

*Nome completo*

*Data de nascimento (1)*

*\* Declaro que usufruo do benefício previsto na legislação relativa aos incentivos à prestação de serviço militar nos diferentes regimes de contrato e no regime de voluntariado.*

*\* Junta declaração de equiparação para efeitos de concurso emitida pelo CIOFE – Centro de Informação e Orientação para a Formação e Emprego.*

*\* Cópia digitalizada de declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem do candidato, caso este seja detentor de vinculo de emprego público*

*Sexo*

*Nacionalidade*

*Morada (Rua, localidade e código postal)*

*Contacto telefónico*

*E-mail*

*Declaro consentir que as comunicações e as notificações efetuadas no âmbito do presente procedimento sejam enviadas para o endereço de correio eletrónico por mim indicado*

*Documento de identificação*

*Número do documento de identificação*

*Data de validade*

*Declaro consentir, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, e no âmbito do presente procedimento, na reprodução do cartão de cidadão, ou documento equivalente, em fotocópia*

*Junta cópia do CC (frente e verso)*

*Habilitações literárias (Licenciatura ou Mestrado integrado)*

*Designação do curso (nome da Licenciatura ou do Mestrado integrado)*

*Junta comprovativo das habilitações literárias (da Licenciatura ou do Mestrado integrado)*

*\* Caso as habilitações literárias tenham sido obtidas em país estrangeiro deve juntar cópia do correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa*

*Declaro que não estou inibido do exercício de funções públicas e que não estou interdito para o exercício daquelas que me proponho desempenhar*

*Declaro que cumpri as obrigações militares ou de serviço cívico*

*Declaro não estar abrangido pelo estatuto de objetor de consciência*

*Declaro que possuo a robustez física, a saúde e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício efetivo das funções*

*Mais declaro que não sofro de qualquer condição que me impeça de prestar as provas necessárias ao concurso, estando consciente que a prestação sem as devidas condições é da minha inteira responsabilidade*

*Declaro que cumpro o plano nacional de vacinação*

*Junta cópia do certificado do registo criminal (para a Função Pública e dentro da validade)*

*Pagamento da comparticipação (no valor de €100,93)*

*Junta cópia do documento comprovativo da transferência bancária*

*IBAN donde efetua o pagamento*

*Declaro que pretendo prestar provas escritas em: (Lisboa, Porto, Coimbra, Faro, Funchal e Ponta Delgada)*

*\* Observações*

*Declaro, sob compromisso de honra, que os dados inseridos são verdadeiros*

[Os campos assinalados com \* são de preenchimento obrigatório apenas para os casos aplicáveis.]

O candidato recebe um comprovativo da inscrição, que deve guardar, ou, na sua falta, deverá guardar cópia da submissão da candidatura.

(1) No que alude à **idade** de recrutamento para as carreiras especiais da Polícia Judiciária, aplica- -se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro (Estatuto Profissional do Pessoal da Polícia Judiciária), nomeadamente a alínea) do n.º 2 e n.º 3 do citado artigo, que se transcreve:

 *“(…)*

*2 — São requisitos específicos de recrutamento nas carreiras de investigação criminal e de segurança:*

*a) Ter até 30 anos de idade à data da abertura do procedimento concursal;*

*(…)*

*3 – Aos trabalhadores já com vinculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, nas modalidades de contrato de trabalho em funções públicas ou de nomeação, (…) fixando-se neste caso a idade limite em 35 anos.”*

Deve ser interpretado da seguinte forma:

São admitidos os candidatos com 30 anos de idade, isto é, que não tenham celebrado os 31 anos à data do aviso de abertura – 31 de dezembro de 2021;

No caso de candidatos já com vínculo, são admitidos os candidatos com 35 anos de idade, isto é, que não tenham celebrado os 36 anos à data do aviso de abertura – 31 de dezembro de 2021.